

PROJETO DE LEI Nº 117/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTÓCOLO  
Hora 16:00 h Nº 16635  
Em 05/12/23  
Jaite  
Responsável

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul - AMBES, CNPJ 18.465.287/0001-90, no exercício de 2024, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Parágrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa a manutenção das atividades de prevenção através de atividades educativas e informativas com uso de materiais didáticos, palestras e afins, além do combate direto a incêndios, através do estipulado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria de que trata esta lei, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 605.760,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, .....de ..... de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração

Visto pelo Jurídico.  
Em 05/12/2023  
Denise Guterres Przygodinski  
OAB/RS 75.465  
Assessora Especial Jurídica  
Portaria 12.984/2023



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul – AMBES no exercício de 2024, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, visando a manutenção da entidade com o repasse de R\$ 605.760,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais) nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a AMBES, através da parceria a ser formatada, irá realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Esta parceria é necessária para a manutenção do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul na modalidade misto (civil e militar) para que os cidadãos possam contar com brigada de incêndio, tendo em vista a obrigatoriedade do Convênio entre Município e Estado, que visa à prevenção através de atividades educativas e informativas com uso de materiais didáticos, palestras e afins, além do combate direto a incêndios, sendo este um serviço primordial à segurança pública que o município não pode ficar desassistido.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, ~~25~~ de ~~Setembro~~ de 2023..

  
Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL  
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

## REQUERIMENTO

Data Protocolo: 24/11/2023 Hora: 17:18 N°.Protocolo: **6566/11/2023**

Funcionário Responsável pela abertura: ROBERTO STRUK

Assunto.....: **SOLICITAÇÃO**

Código.....: 117

Requerente.: **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL**

CPF/CNPJ.....: 18.465.287/0001-90

Logradouro. .: RODOLFO TABORDA

Numero.....: 450

Complem.....:

Bairro.....: Elisa

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: 6NZ9SKT

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....: onaduarte@yahoo.com.br

Telefone.....: 996533260 /

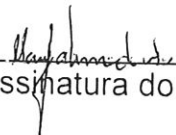
Finalidade...:

**ENVA PROJETO DE PARCERIA P/ O ANO 2024**

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 24 de novembro de 2023.

Na Abertura do Processo

  
Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

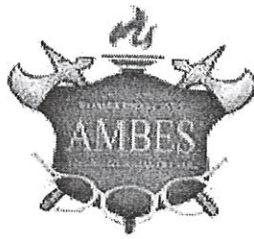
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

CPF:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Setor de Protocolo





ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL  
AVENIDA RODOLFO TABORDA, Nº 450  
CNPJ: 18.465.287/0001-90

Encruzilhada do Sul – RS, 24 de Novembro de 2023.


Excelentíssimo Senhor

Benito Paschoal

M.D Prefeito Municipal

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, encaminhamos o projeto para parceria entre AMBES - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL-RS, 2024

Atenciosamente

  
Maria de Fatima Soares Duarte  
Presidente da AMBES





Senhor ...  
Confiastes a mim a  
mais bela das missões,  
auxiliá-lo na proteção  
De teus filhos e irmãos  
meus.  
Obrigado, Deus!

*Teila Biancão*

# Sumário

I. Dados da Entidade.....	3
II. Dados do Responsável Pela Entidade.....	3
III. Descrição do Projeto.....	3
IV. Justificativa.....	3
V. Público Alvo.....	4
VI. Plano de Ação .....	4
VII. Documentação .....	4
<b>Regularidade Jurídica:</b> .....	4
01. Cópia do Estatuto Social vigente registrado;.....	4
02. Cópia da última ata de Eleição de Diretoria registrada; .....	4
03. Relação Nominal atual dos dirigentes da Associação; .....	4
<b>Regularidade Fiscal e Trabalhista:</b> .....	4
04. Inscrição no CNPJ; .....	4
05 . Cópia do Contrato de Comodato da Associação; .....	4
06 . Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND Estadual;.....	4
07 . Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – CND Municipal; .....	4
09 . Certidão de regularidade com o FGTS – CND FGTS; .....	4
10 . Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT; .....	4
11 . Cópia do Alvará de Funcionamento; .....	4
12 . Declaração do Representante Legal que a Associação não incorre em qualquer das vedações previstas no Artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014.....	4
13 . Plano de Aplicação para o ano 2024.....	4
<b>Anexos</b> .....	5
<b>Ação Social</b> .....	11
<b>Pesquisas</b> .....	13
Pesquisa 1 .....	13
Pesquisa 2 .....	13



## **I. Dados da Entidade**

**Nome:** Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros Civis de Encruzilhada do Sul-RS.

**Endereço:** Avenida Rodolfo Taborda, nº 450, Centro, Encruzilhada do Sul-RS.

**CNPJ:** 18.465.287/0001-90

**Contato:** (51) 9 9712-6140 – Fátima

## **II. Dados do Responsável Pela Entidade**

**Nome:** Maria de Fátima Soares Duarte

**CPF:** 370.306.710-15

**Endereço:** Olga Noronha de Carvalho, nº 24, Centro, Encruzilhada do Sul-RS.

**Contato:** (51) 9 9712-6140

## **III. Descrição do Projeto**

Convênio entre a AMBES e a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul-RS visando manter os bombeiros civis no quartel de Encruzilhada do Sul.

## **IV. Justificativa**

A presente solicitação de uma parceria entre a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis de Encruzilhada do Sul- Ambes- e Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, justifica-se uma vez que esse trabalho é essencial! Tempos atrás quando não havia o quartel aqui na nossa cidade dependíamos da cidade mais próxima que é Rio Pardo, distante 75Km e muitas propriedades foram totalmente perdidas, além de vidas, porque o tempo resposta era muito longo. Somos uma cidade com vinte e quatro mil habitantes e uma área total de 3.348,447 Km<sup>2</sup> atendidos pelo nosso quartel. Hoje é impossível ficarmos sem um Quartel de Bombeiros na nossa cidade, esse que é um serviço essencial! Somos a instituição mais lembrada pela população! (dados anexo). Além de salvar vidas humanas ou não, atuamos nas mais diversas áreas: combate direto ao fogo, salvamentos, regates, inclusive em altura, prevenção, corte de árvores, apoio ao SAMU, apoio às ações da administração municipal quando solicitados, retirada de fonte de perigo (abelhas, cobras,



morcegos, etc..) abastecimento de água nas comunidades quando necessário, apoio a defesa civil ,resgate de todo e qualquer tipo de animal. Nesse ano até a presente data realizamos 487 atendimentos. Temos certeza de que o atendimento prestado pelo nossos bombeiros é excelente, respeitoso e comprometido com a vida!

Salvar sempre!

#### **V. Público Alvo**

População de Encruzilhada do Sul – RS.

#### **VI. Plano de Ação**

De acordo com o atendimento às ocorrências.

#### **VII. Documentação**

##### **Regularidade Jurídica:**

01. Cópia do Estatuto Social vigente registrado;
02. Cópia da última ata de Eleição de Diretoria registrada;
03. Relação Nominal atual dos dirigentes da Associação;

##### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

04. Inscrição no CNPJ;
- 05 . Cópia do Contrato de Comodato da Associação;
- 06 . Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND Estadual;
- 07 . Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – CND Municipal;
- 08 . Prova de regularidade com a Fazenda Federal – CND Federal;
- 09 . Certidão de regularidade com o FGTS – CND FGTS;
- 10 . Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- 11 . Cópia do Alvará de Funcionamento;
- 12 . Declaração do Representante Legal que a Associação não incorre em qualquer das vedações previstas no Artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014.
- 13 . Plano de Aplicação para o ano 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE  
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000  
RUA XV DE NOVEMBRO, N° 326, CENTRO, FONE: 5137331325  
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE  
PROTESTO

1 de 7

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-4 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, à folha 61F, sob nº 459, em data de quarta-feira, 22 de maio de 2013, encontra-se registrado o(a) ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, cujo teor é o seguinte:

Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul

ESTATUTO SOCIAL

DAS FINALIDADES, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1 - Fundada em 30 de abril de 2013, sob a denominação de Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul - AMBES, fica constituída a associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto Social, e pela legislação em vigor, cuja duração por prazo indeterminado, e sede na Av. Rodolfo Taborda, nº450, Bairro Centro, na Cidade e Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e foro em Encruzilhada do Sul.

DAS FINALIDADES

Art. 2 - A Associação tem por final objetivo:

I - Desempenhar a função de uma Associação Civil para dar manutenção ao Corpo de Bombeiros Misto de Encruzilhada do Sul, formado por Bombeiros militares, Bombeiros civis e funcionários para o setor administrativo.

Art. 3 - Outras finalidades:

I - Promover, divulgar, propagar, ministrar, praticar e incentivar diferentes atividades eventuais voltadas à orientação, educação e conscientização de pessoas na preservação dependentes em geral;

II - Promover palestras, oficinas, encontros de intercâmbio técnico-culturais e beneficentes;

III - Incentivar a inclusão de Bombeiros Mirins tendo em vista a inserção social e melhora de auto-estima;

IV - Coordenar e manter as atividades decorrentes de projetos criados pelo Executivo Municipal que repasse recursos para esta entidade e se identifiquem com os objetivos propostos;

V - Promover campanhas, mediante convênios, junto às entidades públicas e privadas na busca de recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento das vítimas de calamidade;

VI - Organizar e acompanhar pessoas voluntárias que queiram desenvolver um trabalho auxiliar no atendimento aos assistidos, desde que accitem as condições impostas pela Diretoria da Associação;

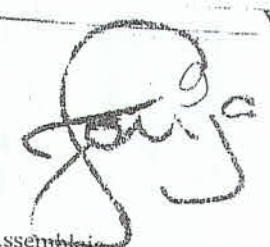
VII - Propiciar treinamento e aperfeiçoamento continuado ao seu quadro de pessoal e a outros interessados que atuem junto aos interesses da Associação;

VIII - Promover quando necessário, o processo seletivo, objetivando a contratação de bombeiros civis, que atuarão profissionalmente junto ao agrupamento e outros funcionários para atividades administrativas.

Nestor Langascher Ros.  
Advogado OAB/RS 84.936  
CPF - 959.816.900-59

continua na próxima folha





### DA SUA MANUTENÇÃO

**Art. 4** - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará com seu funcionamento.

**Art. 5** - Valores recebidos por pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado e/ou outras entidades parceiras.

**Art. 6** - Todo e qualquer recurso financeiro recebido pela Associação serão depositados e aplicados em estabelecimentos bancários oficiais e os pagamentos serão realizados por meio de cheque.

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 7** - Qualquer pessoa física ou jurídica, sem distinção de raça, condição social, credo político ou religioso, que possuir idoneidade moral e seguidora dos princípios éticos poderá ser associado, sendo que este quadro social compreenderá as seguintes categorias de sócios:

- I - Fundador;
- II - Colaborador;
- III - Honorário;
- IV - Benemérito.

**I- Fundadores** - Os que assinarem a ata de fundação da Associação;

**II- Colaboradores** - Toda pessoa física e jurídica que quiser se associar a esta entidade e colaborar voluntariamente para desenvolver os objetivos neste estatuto traçados;

**III- Honorários** - São os associados, pessoas físicas ou jurídicas, digno de honrarias por relevantes serviços prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

**IV- Benemérito** - São os associados, pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito ou venham fazer contribuições e/ou doações vultosas em dinheiro, realização de obras e instalações, bens móveis, bens imóveis ou equipamentos necessários ao funcionamento do Corpo de Bombeiros, aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria.

**Parágrafo Único** - Todo associado, seja pessoa física ou jurídica, terá direito de votar e ser votado. No caso do associado ser pessoa jurídica, esta se fará representar por seu sócio diretor ou procurador legalmente constituído.

**Art. 8** - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais desta entidade.

**Art. 9** - São direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado para os cargos, desde que em pleno gozo de seus direitos e cumpridores de seus deveres sociais;

II - Opinar e sugerir à Diretoria melhoramentos para o melhor funcionamento das atividades do Corpo de Bombeiros e da Associação;

Nestor Landmesser Rosa  
Advogado OAB/RS 4114



III - Participar das atividades programadas pela Associação;

IV - Visitar as dependências da Associação ou do Corpo de Bombeiros Misto de Encruzilhada do Sul para acompanhamento de suas atividades, denunciando fatos e ocorrências que vierem em desabono ao estabelecido neste Estatuto Social.

**Art.10-São deveres dos Associados:**

I - Cumprir com as normas do presente Estatuto Social, bem como suas instruções fixadas pela diretoria da Associação, aprovadas em Assembleia Geral, para o bom funcionamento dos serviços.

II - Cumprir e respeitar os contratos, acordos, convênios, termo de cooperação e outros firmados com a Associação sob pena de denúncia ao Ministério Público;

III - Comparecer às Assembleia Gerais, nelas tomando parte ativa e aceitando suas decisões;

IV- Fazer ciência à Diretoria de fatos e ocorrências que possam vir em desabono da Associação.

**Art.11-** Sofrerá sanções, advertências ou poderá ser excluído do quadro de associados, quem descumprir o presente Estatuto Social e for assim julgado por sua conduta, com a indicação da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, preservando o direito à ampla defesa.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 12-** São órgãos integrantes da Associação:

**I - A Assembleia Geral;**

**II- A Diretoria; e**

**III- O Conselho Fiscal.**

**Art.13-** A Diretoria que representa a Associação será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos entre os associados.

**Art.14-** Será permitida a reeleição dos membros da Diretoria por uma única vez de forma consecutiva, para o mesmo cargo, sendo que todos terão mandato de dois anos.

**Art.15-** Os membros integrantes da Diretoria, não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação, salvo por má gestão reconhecida em processo judicial.

**Art.16-** É vedada à remuneração, distribuição de superávit ou vantagens aos associados em geral, membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, exceção que se faz ao gestor indicado pela Diretoria.

**Parágrafo Único-** Em caso de membros da Associação representarem esta fora do território de sua sede de instalação, estes terão direito a serem ressarcidos por eventuais despesas comprovadas e pertinentes a representação.

Nestor Langasser Rosa  
Advogado OAB/RS 84.936  
CPF - 969 865 900-59

**Art.17- A Diretoria compete:**

- I - Determinar a política de atuação e desenvolvimento dos objetivos da Associação e das atividades do Corpo de Bombeiros Misto de Encruzilhada do Sul;
- II - Administrar o patrimônio e prover fundos para a manutenção e funcionamento do Corpo de Bombeiros;
- III - Submeter à Assembleia Geral normas, regulamentos e regimentos e aplicá-los para o bom andamento dos objetivos da Associação;
- IV - Prestar contas da sua gestão à Assembleia Geral, através do Conselho Fiscal;
- V - Franquear o acesso do Conselho Fiscal aos documentos da Associação;
- VI - Apresentar anualmente à Assembleia Geral relatório de atividades acompanhadas dos balanços econômicos financeiros e de resultado.

**Art.18 - A Diretoria desta Associação reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros.**

Parágrafo 1º - O membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas ou intercaladas, sem motivo justificado, perderá automaticamente o mandato, sendo substituído mediante indicação dos demais membros da diretoria e devidamente aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os bens da Associação, não poderão ser utilizados para fins particulares por funcionários e associados, inclusive integrantes da diretoria.

**Art. 19 - Ao Presidente compete:**

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - Indicar um gestor remunerado para gerenciar administrativamente a Associação, com a devida chancela da maioria dos membros da diretoria;
- III - Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo aplicar substitutos para atividades específicas;
- IV - Convocar as Assembleias Gerais;
- V - Orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da Associação e do Corpo de Bombeiros;
- VI - Preparar o relatório anual da Administração;
- VII - Receber, em nome da Associação doações diversas;
- VIII - Assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro;
- IX - Nomear comissões, ouvindo as decisões da Assembleia Geral;
- X - Efetuar as despesas urgentes "ad referendum" da Diretoria;

Nestor Langassner R.  
Advogado OAB/RS 84.97  
CPF - 969.665.900-7



**Art.28-** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus membros, presentes à sessão.

**Art. 29 – Ao Conselho Fiscal compete:**

- I - Examinar e visar balanços e relatórios da Associação;
- II - Verificar a escrituração contábil e fiscal da Associação;
- III - Fazer recomendações e apontamentos à Diretoria relativamente às falhas e irregularidades que eventualmente encontrar em seu trabalho;
- IV - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral na forma do artigo 34, II, deste Estatuto.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art.30 –** A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação e lhe compete ativamente:

- I- Eleger os membros da Diretoria;
- II- Destituir os membros da Diretoria;
- III- Alterar o Estatuto Social;
- IV- Decidir sobre a dissolução da Associação;
- V- Apreciar, para aprovar ou não as contas, balanços e relatórios elaborados pela Diretoria, apresentados pelo Conselho Fiscal da Associação;
- VI- Resolver os casos submetidos a seu exame pela Diretoria;
- VII- Aprovar o Regimento Interno.

**Art.31 –** Para decidir as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar sem a maioria absoluta dos associados em primeira convocação. Podendo, porém, nas convocações seguintes deliberar com, no mínimo, um terço dos associados.

**Art.32-** A Assembleia Geral Ordinária será realizada até o dia 30 de Março de cada ano para prestação de contas, relatório da gestão e assuntos gerais, de dois em dois anos para eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, e as Assembleias Gerais Extraordinárias para reforma dos Estatutos e para outras deliberações, todas as vezes que forem necessárias, conforme rege este Estatuto e Legislação pertinente.

**Art. 33-** A convocação da Assembleia Geral faz-se-à obrigatoriamente através de edital publicado na imprensa local, bem como por comunicação por via telefônica ou por mensagem eletrônica com antecedência mínima de 04 (quatro) dias da data da sua realização, dela devendo constar a data, horário, local e ordem do dia.

**Art. 34-** A Assembleia Geral será convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento ao Presidente ou ao Conselho Fiscal de um quinto dos Associados com direito a voto.

Nestor Langassner Rosa  
Advogado OAB/RS nº 936  
CPF - 969 865 900/59



XI - Transmitir seus poderes ao Vice-Presidente quando impedido de exercê-lo por mais de 15 (quinze) dias;

XII - Contratar e controlar financiamentos, desde que devidamente autorizado pela Assembleia Geral.

**Art.20 - Ao Vice-presidente compete:**

- I - Substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

**Art.21 - Ao Secretário compete:**

- I - Lavrar atas das sessões de assembléias e reuniões, em livros próprios que ficarão arquivados na sede da associação;
- II - Redigir correspondência social e manter o controle do número de associados através de fichário organizado.

**Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário:**

- I- Substituir o Secretário em seus impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 23- Ao Tesoureiro compete:**

- I - Efetuar a cobrança dos valores porventura devidos à Associação;
- II - Manter o livro caixa e escrituração em dia;
- III - Efetuar pagamentos que forem autorizados pelo Presidente;
- IV - Assinar, com o Presidente, os documentos e obrigações da Associação, bem como as atas contábeis levantados por profissional legalmente habilitado.

**Art. 24 - Ao Segundo Tesoureiro Compete:**

- I- Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art.25-** O Conselho Fiscal se constitui de três membros efetivos e três membros suplentes.

**Art.26 -** É permitida a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, individual ou efetivamente, mediante aprovação em assembleia.

**Art. 27-** São inelegíveis para o Conselho Fiscal os membros da Diretoria.

Nestor Langassner Rosa  
Advogado OAB/RN 44.936  
CPF - 969.865.300-59

Art. 35 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente ou substituto por este indicado, com teor desta lançada em livro ata.

#### DO PATRIMÔNIO

Art.36- Constituirá o Patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis, valores financeiros, legados, doações e outras fontes de recursos que serão constituídos das contribuições espontâneas ou aquelas repassadas pelo Poder Público Municipal.

Art.37- A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.38 – No desenvolvimento de suas atividades e objetivos, a Associação não promoverá atividades, nem fará manifestações que envolvam ideologias políticas ou religiosas, discriminação de cor, raça ou de qualquer natureza ou ainda de ordem filosófica.

Art.39 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, quando eleito no foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer dúvidas.

Art.40 – A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta de seus membros, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para esse fim.


Art.41 – Extinta a Associação, competirá à Assembleia Geral Extraordinária, por maioria absoluta, definir o destino de seus bens, que deverão, obrigatoriamente, serem doados a instituições congêneres com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

Art.42- A fundação ocorreu da Assembleia Geral, no dia 30 de Abril de 2013, em ata específica com aprovação do presente Estatuto Social.

Encruzilhada do Sul (RS), 30 de Abril 2013.

Nestor Langassner Roe  
Advogado OAB/RS 84.938  
CPF - 969.875.900-59

O referido é verdade. Dou fé.  
CIDCART, ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 25 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Leticia Costa Aguiar  
Escrevente

Emolumentos: Total: R\$ 82,40 + R\$ 6,60 = R\$ 89,00 Certidão PJ (07 páginas): R\$ 67,90 (0177.04.1400002.02000 = R\$ 3,30)  
Busca: R\$ 9,20 (0177.02.1400002.00377 = R\$ 1,90) Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0177.01.1400002.08238 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
098715 54 2021 00000226 01



Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Second block of faint, illegible text in the middle section of the page.



Faint text line, possibly a signature or title, located in the lower middle section.

Faint text block, possibly a date or reference number, located in the lower middle section.

Faint text line, possibly a footer or page number, located in the lower section.

Faint text block in the bottom left corner, possibly a stamp or administrative note.

Handwritten mark or signature on the right margin.

Handwritten mark or signature on the right margin.



Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Avenida Rodolfo Taborda, número 450, Bairro Centro, na sede do Corpo de Bombeiros, às quatorze horas, reuniram-se membros da Diretoria para realização de Assembleia Geral Extraordinária, às quatorze horas em primeira chamada não obtendo quórum mínimo e em segunda chamada às quatorze horas e trinta minutos com o número de presentes, para a eleição da nova diretoria da Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul. Em cumprimento ao Item "I" da Convocação Editalícia foi feita a leitura da chapa única concorrente inscrita e foi colocada em votação, sendo eleita por unanimidade a nova diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2022/2024, que ficou assim constituída: Presidente: Maria de Fátima Soares Duarte, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, aposentada, Portadora do RG n.º 1022341245 e do CPF n.º 370 306 710-15, residente e domiciliada à Rua Olga Noronha de Carvalho, n.º 24, Centro, nesta cidade; Vice – Presidente: Alexandre Souza Dias, brasileiro, separado, mecânico, RG n.º 9002347798, CPF n.º 57711232004, residente e domiciliado à Rua Coronel Peixoto, n.º 781, Centro, nesta cidade; Primeiro Secretário: Marli Gularte Griguc, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 2017618956, CPF n.º 24196339034, residente e domiciliada à Rua 19 de Julho, n.º 95, Vila Xavier, nesta cidade; Segundo Secretário: Luana Thais Ferreira, brasileira, digo, Luana Thais Pedroso Ferreira, brasileira, solteira, secretária, RG n.º 3112677905, CPF n.º 03370085070, residente e domiciliada à Rua Maria Conceição Machado, n.º 135, Campos Verdes, nesta cidade; Primeiro Tesoureiro: Adelar Leite Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 7101401912, CPF n.º 023.392.840-58, residente e domiciliado à Rua Francelício Freitas Lopes, n.º 95, bairro Centro, nesta cidade; Segundo Tesoureiro: Léa Heloisa Pedroso Carvalho, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 1004026819, CPF n.º 291.955.270-87, residente e domiciliada à Rua Quinze de Novembro, n.º 750, Bairro Centro, nesta cidade; Conselho Fiscal: Primeiro Titular: José Antônio Madruga Greque, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 1058427434, CPF n.º 637.623.740-15, residente e domiciliado à Avenida Coronel Honório Carvalho, n.º 1324, Bairro Centro, nesta cidade; Segundo Titular: Theo Mariano da Rocha Pires, brasileiro, divorciado, professor, RG n.º 9084085761, CPF n.º 011.795.630-93, residente e domiciliado à Rua Felipe Noronha, n.º 423, bairro Centro, nesta cidade; Terceiro Titular: Joeny da Rocha Batista, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual aposentado, RG n.º 4023709845, CPF n.º 319.433.730-00, residente e domiciliado à Rua Padre Pacheco, n.º 22, Vila Mariano da Rocha, nesta cidade; Primeiro Suplente: Valcir Mendonça, brasileiro, solteiro, segurança, RG n.º 2107914992, CPF n.º 022.679.060-66, residente e domiciliado à Rua Ramiro Barcelos, n.º 26, Bairro Centro, nesta cidade; Segundo Suplente: Liane Xavier Duarte, Brasileira, divorciada, professora estadual aposentada, RG n.º 6007497867, CPF n.º 319.387.790-53, residente e domiciliada à Rua Clemente Borowski, n.º 41, nesta cidade; Terceiro Suplente: Bruna Duarte Prestes, brasileira, solteira, manicure, RG n.º 1096262281, CPF n.º 013.87573055, residente e domiciliada à Rua Cândido José Moreira, n.º 459, Bairro Centro, nesta cidade. Terminando a votação, ao final da Assembleia, a nova diretoria foi aclamada e empossada para o biênio 2022/2024, com a aprovação de todos os membros presentes. O novo presidente fez uso da palavra agradecendo a presença de todos. Nada a mais havendo a tratar, o mesmo encerrou a Assembleia, solicitando que fosse lavrada a presente ata para que surtam os seus efeitos jurídicos a qual segue assinada por mim e demais presentes. Encruzilhada do Sul, 28 de setembro de 2022. Maria de Fátima Soares Duarte, José Antônio Madruga Greque, Léa Heloisa Pedroso Carvalho, Theo Mariano da Rocha Pires, Valcir Mendonça, Luana Thais Pedroso Ferreira, Alexandre Souza Dias, Marli Gularte Griguc, Bruna Duarte Prestes, Adelar Leite Rodrigues, Liane Xavier Duarte, Joeny da Rocha Batista

Declaram sob as penas da lei que o teor confere com o original de fls 17 verso e



PROTOCOLO: nº 9462, às fls 3<sup>as</sup>, do Livro A-7, em 18/10/2022.  
AV - 4, referente no registro nº 159, às fls 1<sup>as</sup> e 2<sup>as</sup> do Livro A-9.  
ENCRUZILHADA DO SUL, terça-feira, 18 de outubro de 2022.



*Lerícia Costa Aguiar*

Lerícia Costa Aguiar - Escrevente

Total: R\$ 147,40 - R\$ 14,20 = R\$ 161,60  
Exame documentos: R\$ 50,70 (0177.04.1400002.02291 = R\$ 4,40)  
Registro PJ: R\$ 75,50 (0177.04.1400002.02290 = R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 15,20 (0177.03.1400002.01287 = R\$ 3,60)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0177.01.1400002.08583 = R\$ 1,90)





ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL  
AVENIDA RODOLFO TABORDA, Nº 450  
CNPJ: 18.465.287/0001-90

### RELAÇÃO NOMINAL ATUAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

**Presidente:** Maria de Fátima Soares Duarte, residente e domiciliada à Rua Olga Noronha de Carvalho, n.º 24, Centro, nesta cidade, RG n.º 1022341245, CPF n.º 370.306.710-15;

**Vice – Presidente:** Alexandre Souza Dias, residente e domiciliado à Rua Coronel Peixoto, n.º 781, Centro, nesta cidade, RG n.º 9002347798, CPF n.º 577.112.320-04;

**Primeiro Secretário:** Marli Gularte Griguc, residente e domiciliada à Rua 19 de Julho, n.º 95, Vila Xavier, nesta cidade, RG n.º 2017618956, CPF n.º 241.963.390-34;

**Segundo Secretário:** Luana Thais Ferreira, residente e domiciliada à Rua Maria Conceição Machado, n.º 135, Campos Verdes, nesta cidade, RG n.º 3112677905, CPF n.º 033.700.850-70;

**Primeiro Tesoureiro:** Adelar Leite Rodrigues, residente e domiciliado à Rua Francelício Freitas Lopes, n.º 95, Centro, nesta cidade, RG n.º 7101401912, CPF n.º 023.392.840-58;

**Segundo Tesoureiro:** Léa Heloisa Pedroso Carvalho, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, n.º 750, Centro, nesta cidade, RG n.º 1004026819, CPF n.º 291.955.270-87;

**Conselho Fiscal:**

**Primeiro Titular:** José Antônio Madruga Greque, residente e domiciliado à Avenida Coronel Honorio Carvalho, n.º 1324, Centro, nesta cidade, RG n.º 1058427434, CPF n.º 637.623.740-15;

**Segundo Titular:** Theo Mariano da Rocha Pires, residente e domiciliado à Rua Felipe Noronha, n.º 423, Centro, nesta cidade, RG n.º 9084085761, CPF n.º 011.795.630-93;

**Terceiro Titular:** Joeny da Rocha Batista, residente e domiciliado à Rua Padre Pacheco, n.º 22, Vila Mariano da Rocha, nesta cidade, RG n.º 4023709845, CPF n.º 319.433.730-00;

**Primeiro Suplente:** Valcir Mendonça, residente e domiciliado à Rua Ramiro Barcelos, n.º 26, Centro, nesta cidade, RG n.º 2107914992, CPF n.º 022.679.060-06;

**Segundo Suplente:** Liane Xavier Duarte, residente e domiciliada à Rua Clemente Borowski, n.º 41, Centro, nesta cidade, RG n.º 6007497867, CPF n.º 319.387.790-53;

**Terceiro Suplente:** Bruna Duarte Prestes, residente e domiciliada à Rua Cândido José Moreira, n.º 459, Centro, nesta cidade, RG n.º 1096262281, CPF n.º 013.875.730-55.

Encruzilhada do Sul, RS, 17 de novembro de 2023.



**Maria de Fátima Soares Duarte**

**CPF n.º 370.306.710-15**

**Presidente da AMBES**





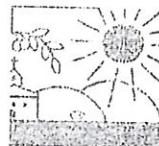
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.465.287/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/05/2013
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMBES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RODOLFO TABORDA</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>96.610-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ENCRUZILHADA DO SUL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>RS</b>
		TELEFONE <b>(51) 9624-6376/ (51) 3733-1540</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2023 às 10:01:13 (data e hora de Brasília).



## TERMO DE FOMENTO

### CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL - AMBES

O Município de Encruzilhada do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, situado a Avenida Rio Branco, nº 261, Bairro Centro, CEP 96.610-000, Encruzilhada do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES, situada a Rua Rodolfo Taborda, nº 450, CEP 96.610-000, Encruzilhada do Sul - RS, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Maria de Fátima Soares Duarte, portadora do RG nº 1022391245, inscrita no CPF sob o nº 370.306.710-15, residente e domiciliada à Rua Olga Noronha de Carvalho, nº 24, nesse Município, doravante denominada Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção das atividades de prevenção de incêndio através de atividades educativas e informativas com uso de materiais didáticos, palestras e afins, além do combate direto a incêndios, através do estipulado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias.

#### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

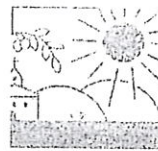
2.1. A Administração Pública repassará a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES, o valor de R\$ 605.760,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de R\$ 605.760,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 2002/3.3.50.43.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a





### **3. DA CONTRAPARTIDA DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL – AMBES.**

**3.1.** A Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente na manutenção do seguinte item:

a) Executar fielmente todas as atividades propostas no Plano de Trabalho.

**3.2.** Toda e qualquer despesa extra relativa às atividades previstas no plano de trabalho deverá ser paga com recurso de contrapartida da AMBES.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo, o qual faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável





IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

**4.2.** Compete à Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

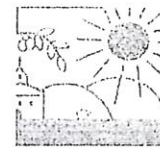
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de



relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Fomento, obrigando-se a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

## **5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;





VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**5.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica sem custos na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**5.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**5.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**5.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**5.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

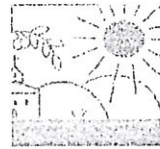
a) mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados





II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul -- AMBES no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto



**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**9.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**9.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES.

**9.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**9.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**9.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.





9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## 11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

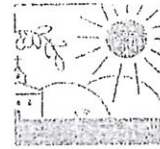
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul – AMBES da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

## 12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Encruzilhada do Sul - RS é o eleito pelos parceiros para dirimir



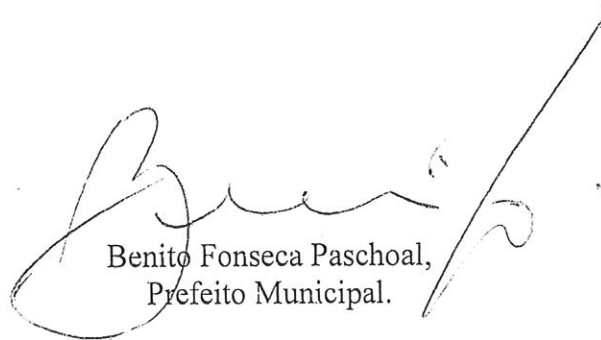
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Encruzilhada do Sul/RS, 1º de janeiro de 2023.



Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.



Maria de Fátima Soares Duarte,  
Presidente da

Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES.

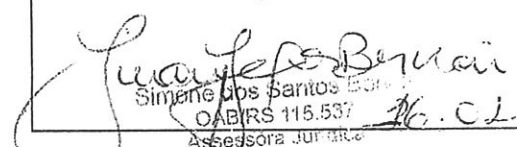
\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

Visto Jurídico



Simone dos Santos  
OAB/RS 115.537  
Assessora JURÍDICA

16.01.2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 18.465.287/0001-90

Certificamos que, aos 17 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/1/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 26738955  
Autenticação: 36958329





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2784/2023

Visto em: 20 de Novembro de 2023

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob nº 18.465.287/0001-90, que se refere ao contribuinte ASSOC. MANT.DO CORPO DE BOMBEI está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 20/12/2023, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 20 de Novembro de 2023

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua autenticidade pode ser conferida no sitio [www.encruzilhadadosul.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.gov.br) através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 869217173869217.







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO  
SUL  
CNPJ: 18.465.287/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:45:10 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **A475.3CA1.A7D9.0A26**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.465.287/0001-90  
**Razão Social:** ASS MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE  
**Endereço:** RODOLFO TABORDA 450 PREDIO / CENTRO / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2023 a 15/12/2023

**Certificação Número:** 2023111607540279912797

Informação obtida em 17/11/2023 10:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.465.287/0001-90  
Certidão n°: 64903553/2023  
Expedição: 17/11/2023, às 10:08:25  
Validade: 15/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.465.287/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNIC.DE ENCRUZILHADA DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



# Alvará de Licença e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 1298/90 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **ASSOC. MANT.DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Endereço: **RODOLFO TABORDA, 450 - JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS - Centro**

CPF/CNPJ: **18.465.287/0001-90**

Alvará de Saúde: **ISENTO**

Inscrição Municipal: **18465**

Enquadramento: **SEM ENQUADRAMENTO**

Número do Alvará: **184650**

Início das Atividades: **12/11/2018**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Horário Especial: **NÃO**

Licenciamento Ambiental: **Isento**

Atividades:

**9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

Informações Complementares:

Observações:

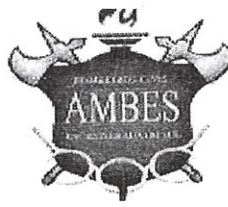
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 106 do Código de Posturas 534/1974.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 121 da Lei Complementar 001/2009.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazaras ou sons excessivos e desnecessário, conforme disposto no Código de Posturas.
- Deve manter o PPCI do Corpo de Bombeiros ATUALIZADO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc496ec97

Data Protocolo: 17/11/2023

Data de Atualização em: 22 de NOVEMBRO de 2023





ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL  
AVENIDA RODOLFO TABORDA, Nº 450  
CNPJ: 18.465.287/0001-90

**DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES IMPOSTAS PELO ARTIGO  
39, DA LEI Nº 13.019/2014.**

A Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul – AMBES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.465.287/0001-90, por intermédio de seu representante legal a Sr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Soares Duarte, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 1022341245 SSP RS e do CPF nº 370.306.710-15, **DECLARA**, para os devidos fins e sob penas da lei, que a instituição e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: 1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; 2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; 3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal BENITO FONSECA PASCHOAL, doravante denominado PERMITENTE, e de outra parte o CBMRS, doravante denominada PERMISSONÁRIA, celebram a presente PERMISSÃO DE USO, a qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, reger-se-á pelas cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Permissão tem por objetivo o empréstimo gratuito à PERMISSONÁRIA, de imóvel localizado na Avenida Rodolfo Taborda, 450 com área de 421,75m<sup>2</sup>, conforme mapa anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O bem imóvel recebido destina-se à instalação Corpo de Bombeiros Militar Padrão Comunitário de Encruzilhada do Sul, de acordo com as normas próprias do CBMRS, como se propriedade do Estado fosse.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da presente Permissão é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A devolução do bem imóvel objeto do presente contrato far-se-á no estado em que se encontrar (de inservibilidade ou não) após comunicação escrita da PERMISSONÁRIA à PERMITENTE, quando aquela entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

**CLAUSULA QUINTA:** O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel de que trata esta permissão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** A manutenção total do bem imóvel objeto desta Permissão será às expensas da Permissionária, não impedindo que o Permitente possa também realizar manutenção e investimentos no local, os quais, independente da origem, incorporarão o patrimônio do Município de Encruzilhada do Sul/RS.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Foro da Fazenda Pública é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Permissão.





Prefeitura Municipal  
**ENCRUZILHADA DO SUL**

E, por assim estarem ajustados, assinam a presente Permissão em (tantas vias quantas forem necessárias), de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Encruzilhada do Sul, 03 de agosto de 2021.

  
BENITO FONSECA PASCHOAL  
PREFEITO MUNICIPAL

Permitente

*Benito Fonseca Paschoal*  
Prefeito Municipal

CÉSAR EDUARDO BONFANTI- Cel QOEM

Comandante Geral do CBMRS

Permissionário

# AMBES

ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL/RS

## PLANO DE APLICAÇÃO PARA OS MESES DE: JANEIRO DE 2024 ATÉ DEZEMBRO DE 2024

*Maria de Fátima Soares Duarte*

MARIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE

Presidente

CPF/MF n: 370.306.710/15

RG n: 102.239.124.5

ADELAR LEITE RODRIGUES

Tesoureiro

CPF/MF n: 023.392.840/58

RG n: 710.140.191.2



ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCruzILHADA DO SUL/RS – AMBES

CNPJ/MF n: 18.465.287/0001-90

11-BOMBEIROS – PLANO DE APLICAÇÃO PARA MESES DE JANEIRO de 2024 a DEZEMBRO de 2024

PÁGINA 01/01

DESPESAS:	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024
Folha(Sal+Per)	R\$27.106,20	R\$27.106,20	R\$27.106,20	R\$27.106,20	R\$27.106,20	R\$27.106,20	R\$27.106,20
Férias + 1/3	R\$3.123,98	R\$3.123,98	R\$3.123,98	R\$3.123,98	R\$3.123,98	R\$3.123,98	R\$3.123,98
FGTS	R\$2.251,42	R\$2.251,42	R\$2.251,42	R\$2.251,42	R\$2.251,42	R\$2.251,42	R\$2.251,42
FGTS s/13 Sal.	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
INSS/GPS	R\$10.561,78	R\$10.561,78	R\$10.561,78	R\$10.561,78	R\$10.561,78	R\$10.561,78	R\$10.561,78
INSS/13 Sal./GPS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Previsão Demissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Seguro de Vida	R\$480,00	R\$480,00	R\$480,00	R\$480,00	R\$480,00	R\$480,00	R\$480,00
Vale Alimentação	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Prev. Rescisões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Uniformes	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outras Despesas	R\$130,00	R\$130,00	R\$130,00	R\$130,00	R\$130,00	R\$130,00	R\$130,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$47.153,38</b>	<b>R\$47.153,38</b>	<b>R\$47.153,38</b>	<b>R\$47.153,38</b>	<b>R\$47.153,38</b>	<b>R\$47.153,38</b>	<b>R\$47.153,38</b>



DESPESAS:	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	13 SALÁRIO/2024	DEZEMBRO/2024
Folha(Sal+Per)	R\$27.106,20	R\$27.106,20	R\$27.106,20	R\$27.106,20	R\$27.106,24	R\$27.106,20
Férias + 1/3	R\$3.123,98	R\$3.123,98	R\$3.123,98	R\$3.123,98	R\$0,00	R\$3.123,98
FGTS	R\$2.251,42	R\$2.251,42	R\$2.251,42	R\$2.251,42	R\$0,00	R\$2.251,42
FGTS s/13 Sal.	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.251,42	R\$0,00
INSS/GPS	R\$10.561,78	R\$10.561,78	R\$10.561,78	R\$10.561,78	R\$0,00	R\$10.561,78
INSS/13 Sal./GPS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$10.561,78	R\$0,00
Previsão	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Demissão						
Seguro de Vida	R\$480,00	R\$480,00	R\$480,00	R\$480,00	R\$0,00	R\$480,00
Vale Alimentação	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$0,00	R\$3.500,00
Prev. Rescisões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Uniformes	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outras Despesas	R\$130,00	R\$130,00	R\$130,00	R\$130,00	R\$0,00	R\$130,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$47.153,38</b>	<b>R\$47.153,38</b>	<b>R\$47.153,38</b>	<b>R\$47.153,38</b>	<b>R\$39.919,44</b>	<b>R\$47.153,38</b>
<b>RESUMO FINAL</b>						
<b>Valor Final – RS605.760,00</b>						

Encruzilhada do Sul(RS), 24 de Novembro de 2023.

  
**MARIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE**

Presidente

CPF/MF n: 370.306.710/15 – RG n: 102.239.124.5



**ADELAR LEITE RODRIGUES**

Tesoureiro

CPF/MF n: 023.392.840/53 – RG n: 710.140.191.2

## Anexos

### 1. Depoimentos



está em **Ponte Rio Camaqua,  
Quem Vai P Encruzilhada Do Sul.**

há 11 minutos · 🌐



Em nome do Vizinho Agente quer agradecer ao Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul. Que Atendeu Rapido a um Incêndio de uma casa no Vau dos Prestes. Gente competente atenciosa. Nossos muito Obrigado. E a todos vizinhos amigos que chegaram para apoiar. E Toda ajuda sera bem vinda. Vou deixar o Watts do que perdeu suas coisas. E casa. Quem quiser e poder ajuda. Ficara eternamente grato.

Mais relevantes ▾



Parabéns pelo trabalho que desenvolvem pelo nossa comunidade São impecáveis na agilidade, competência, solidariedade e responsabilidade Que Deus abençoe sempre 🙏

53 min Curtir Responder

1 🌐



Deus Abençoe sempre voçes que estão sempre prontos muita gratidão!!

13 sem Curtir Responder

2



Como não se emocionar com uma postagem dessas? Parabéns pelo belíssimo trabalho da equipe do Corpo de Bombeiros. Coisa boa que passam bem

13 sem Curtir Responder

3



Parabéns! Pelo belíssimo trabalho

13 sem Curtir Responder

2



Parabéns pelo trabalho de vcs

13 sem Curtir Responder

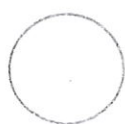
2



Parabéns,a todos esses guerreiros os nossos Bombeiros,que Deus continue sempre abençoando vcs

13 sem Curtir Responder

2



Parabénssss equipe

13 sem Curtir Responder

2





Parabéns aos bombeiros e a mamãe

13 sem Curtir Responder 2



Parabéns!

13 sem Curtir Responder



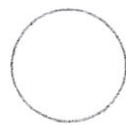
Parabéns pelo lindo trabalho de vcs todos.

13 sem Curtir Responder 2



Parabéns!

13 sem Curtir Responder 1



Parabéns bombeiros pelo trabalho de vcs

13 sem Curtir Responder 1

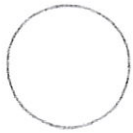


Parabéns pelo trabalho de vcs

13 sem Curtir Responder 1



Orgulho dessa tropa



Parabéns pra esses anjos encaminhados por Deus parabéns

13 sem Curtir Responder

1



Parabéns belo trabalho



Tenor

13 sem Curtir Responder 1



Parabéns pelo trabalho que Deus abençoe sempre

13 sem Curtir Responder

1



Parabéns, nossa cidade tem muita sorte de contar com um corpo de bombeiros que presta um serviço magnífico.

13 sem Curtir Responder

1



Parabéns nossos anjos da guarda!



Parabéns pelo trabalho, gurizada!  
Trabalho sensacional!

13 sem Curtir Responder 2



Parabéns pelo trabalho de vcs

13 sem Curtir Responder 2



Parabéns aos nossos bombeiros



13 sem Curtir Responder 2



13 sem Curtir Responder 2



Parabéns ao corpo de bombeiros que  
prestam trabalho na nossa cidade com  
muito carinho e dedicação Deus  
abençoe sempre

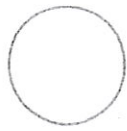
13 sem Curtir Responder 2



Que emocionante  
Parabéns a toda a equipe

13 sem Curtir Responder 2





Parabéns gurizada!!! Deus abençoe  
vocês 🙌🙌🙌🙌🙌

13 sem Curtir Responder

1 🗳️



Parabéns

13 sem Curtir Responder

1 🗳️



Parabéns gurizada, por essa linda  
experiência, com sucesso 🙌🙌🙌🙌

13 sem Curtir Responder

1 🗳️



Parabéns 🙌 que Deus abençõe vcs  
sempre pelo lindo trabalho 🙌

13 sem Curtir Responder

1 🗳️



🙌🙌🙌🙌🙌

13 sem Curtir Responder 1 🗳️



Parabéns pelo lindo trabalho 🙌 😊

13 sem Curtir Responder

1 🗳️



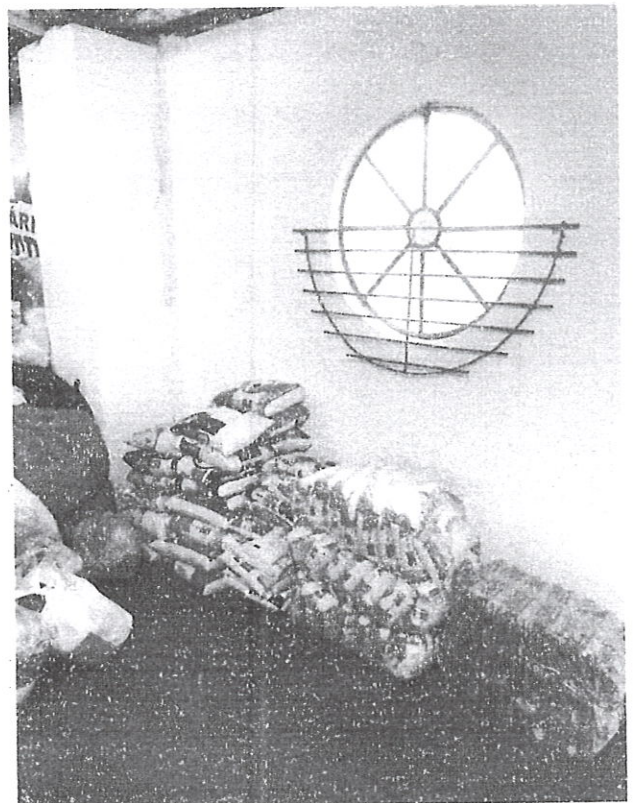
Parabéns uma benção 🙌🙌



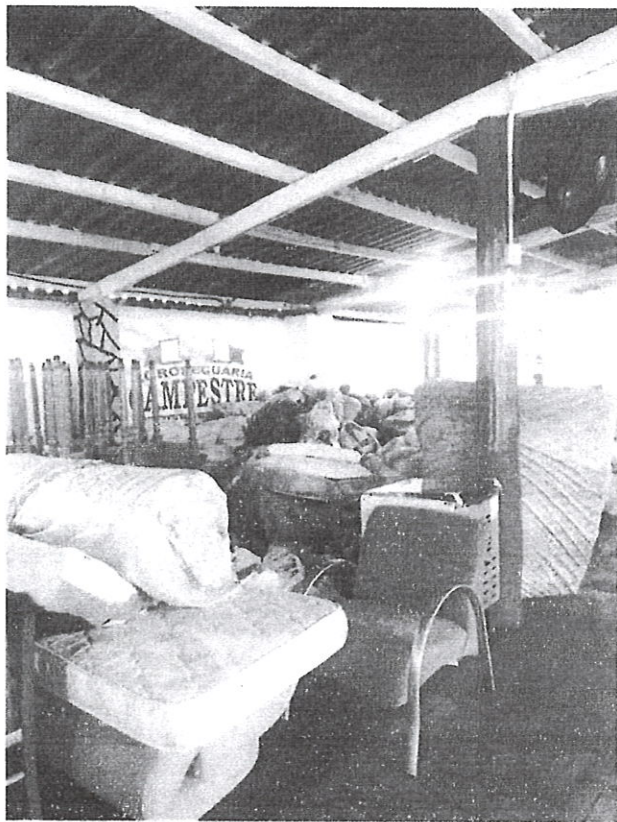
## · Seguir

Aproveitando a publicação para externar nossa gratidão pelo auxílio na captura das cadelinhas. Aos senhores bombeiros militares e civis, parabéns pela conduta, exercida com toda cautela e sensibilidade com os animais.

### **Ação Social**









## Pesquisas

### Pesquisa 1

26/07/2023

O Corpo de Bombeiros é a instituição pública mais confiável para a população brasileira, conforme apontou levantamento do Instituto de Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica (Ipec), divulgado na mais recente edição do Índice de Confiança Social (ICS). Neste ranking, que vem sendo elaborado desde 2009 e foi divulgado recentemente, a corporação fica em primeiro lugar, alcançando 87% da preferência da sociedade.

Fonte: Agência de Notícias

### Pesquisa 2

